



BANCO BTG PACTUAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 30.306.294/0001-45

NIRE nº 33.300.000.402

Código CVM nº 22616

Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares

CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ

FATO RELEVANTE

BANCO BTG PACTUAL S.A. ("**Banco**"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 358**"), em complemento às informações apresentadas no fato relevante do Banco datado de 22 de junho de 2020 ("**Fato Relevante da Oferta**"), no âmbito da oferta pública primária com esforços restritos de distribuição de 35.625.000 Units, compreendendo 35.625.000 Ações Ordinárias e 71.250.000 Ações Preferenciais (as Units, as Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais conforme definidos no Fato Relevante da Oferta) ("**Oferta**"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), com o estabelecimento de um preço por Unit de R\$74,40 ("**Preço por Unit**") e, conseqüentemente, do preço por Ação (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) no valor de R\$24,80 ("**Preço por Ação**"), resultando em um montante total da Oferta, considerando o Lote Adicional, de R\$2.650.500.000,00, valor este que corresponderá ao montante do aumento de capital do Banco, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, sujeito à Homologação (conforme definido abaixo).

Em razão do aumento do capital social do Banco no âmbito da Oferta, e após a Homologação (conforme definido abaixo), o novo capital social do Banco passará a ser de R\$10.042.592.408,36 (dez bilhões, quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos), dividido em 1.756.433.722 (um bilhão, setecentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentas e trinta e três mil, setecentas e vinte e duas) ações ordinárias, 606.916.910 (seiscentos e seis milhões, novecentas e dezesseis mil, novecentas e dez) ações preferenciais classe A e 349.356.340 (trezentos e quarenta e nove milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, trezentas e quarenta) ações preferenciais classe B, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A Oferta está sendo realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), do Banco

Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**" e "**Coordenador Adicional**"), do Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**") e do Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**" e, em conjunto com o BTG Pactual, o Bradesco BBI e o Itaú BBA, "**Coordenadores da Oferta**"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor ("**Código ANBIMA**"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, contando, adicionalmente, com esforços de colocação das Units e das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Bradesco Securities Inc., pelo Itaú BBA USA Securities, Inc. e pelo Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "**Agentes de Colocação Internacional**").

A quantidade de Units e/ou Ações inicialmente ofertada foi acrescida em 25%, ou seja, em 7.125.000 Units, compreendendo 7.125.000 Ações Ordinárias e 14.250.000 Ações Preferenciais do Banco, nas mesmas condições e pelo mesmo preço inicialmente ofertados ("**Lote Adicional**").

O aumento de capital referente à Oferta está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central ("**Homologação**"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes. A Homologação é um ato discricionário do Banco Central, de maneira que não é possível estimar sua data. Por tal razão, (i) no âmbito da Oferta Prioritária, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de Recibos de Subscrição representativos cada um de uma Ação Ordinária ou uma Ação Preferencial aos Acionistas, conforme o caso, os quais, se tiver sido observado o item "Procedimento da Oferta Prioritária" constante do Fato Relevante da Oferta, deverão ser objeto de conversão automática e, portanto, convertidos em Units na mesma data; e (ii) no âmbito da Oferta Institucional, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de Units inicialmente formadas por Recibos de Subscrição, sendo que os Recibos de Subscrição não poderão ser convertidos nas Ações a eles subjacentes até a Homologação do aumento de capital do Banco pelo Banco Central. Até ocorrer a conversão dos Recibos de Subscrição em ações de emissão do Banco, (i) cada Recibo de Subscrição representará 1 (uma) Ação Ordinária ou 1 (uma) Ação Preferencial, conforme o caso; e (ii) cada Unit será composta por (a) 1 (um) Recibo de Subscrição representativo de uma Ação Ordinária cada um; e (b) 2 (dois) Recibos de Subscrição representativos de uma Ação Preferencial cada um. Os Recibos de Subscrição, incluindo aqueles que compõem as Units objeto da Oferta antes da Homologação, serão substituídos por Ações Ordinárias ou Ações Preferenciais, conforme o caso, em até 10 (dez) dias a contar da data da Homologação.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Units e/ou das Ações no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, o Preço por Unit e/ou o Preço por Ação no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Units e/ou das Ações. Para informações adicionais acerca da inexistência do procedimento de estabilização do preço das Units e/ou das Ações após a realização da Oferta, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência do Banco.

Para fins do artigo 5º do Anexo II do Código ANBIMA, o Bradesco BBI, além de Coordenador da Oferta, figura como coordenador adicional no âmbito da Oferta, tendo em vista o fato do BTG Pactual ser o emissor dos valores mobiliários objeto da Oferta e o Coordenador Líder.

O início de negociação das Units e das Ações na B3 ocorrerá no dia 01 de julho de 2020, e a efetiva liquidação da Oferta ocorrerá em 02 de julho de 2020, que será o 3º (terceiro) dia útil após a divulgação deste Fato Relevante.

I. PREÇO POR UNIT E PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Unit foi fixado pelo Conselho de Administração do Banco após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, tendo como parâmetro (a) a cotação das units de emissão do Banco na B3 e (b) as indicações de interesse pelas Units em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Profissionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Nos termos do Parecer de Orientação nº 5 da CVM, de 3 de dezembro de 1979, às Ações Ordinárias e Ações Preferenciais subjacentes às Units foi atribuído o mesmo valor. Considerando que cada Unit é formada por 1 (uma) Ação Ordinária e 2 (duas) Ações Preferenciais de emissão do Banco, o Preço por Ação é correspondente a 1/3 (um terço) do Preço por Unit.

Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre o Banco e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. **O Preço por Unit e, conseqüentemente, o Preço por Ação não são indicativos de preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta.**

A escolha do critério de fixação do Preço por Unit e, conseqüentemente, do Preço por Ação foi aferido por meio da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento nas Units e a cotação das units na B3, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais titulares de certificados de depósito de ações (units), ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão do Banco.

No âmbito da Oferta, foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, no Procedimento de *Bookbuilding*.

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado a formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter promovido redução da liquidez das Units e/ou das Ações de emissão do Banco no mercado secundário.

II. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O Banco pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta para acelerar o crescimento de iniciativas estratégicas em nossa área de negócios de varejo digital e para manter fortes indicadores de capital.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência do Banco.

III. CAPITALIZAÇÃO

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização do Banco, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência do Banco.

IV. DILUIÇÃO

O Acionista que não exerceu seu Direito de Prioridade ou exerceu seu Direito de Prioridade subscrevendo quantidade de Units e/ou de Ações inferior ao seu Limite de Subscrição Proporcional será diluído.

Para informações adicionais acerca da diluição do valor das Units e/ou das Ações decorrente da realização da Oferta, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência do Banco.

V. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As comissões, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta), as taxas e as despesas com auditores independentes, advogados, consultores, traduções e publicidade relacionadas à Oferta, serão pagas pelo Banco totalizando, aproximadamente, o valor de R\$86.832.765,60 (considerando o Lote Adicional).

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência do Banco.

VI. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS UNITS

Até a Homologação, as Units refletirão as características dos Recibos de Subscrição que as compuserem, conforme vigentes nesta data. A partir da Homologação, as Units conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais classe A de emissão do Banco que compõem as Units, nos termos previstos no Estatuto Social do Banco, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Nível 2, conforme vigentes nesta data. Adicionalmente, aos detentores de Units é assegurado o direito de alienação ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas aos controladores em caso de transferência de controle do Banco (tag-along de 100%).

Para informações adicionais acerca dos direitos, vantagens e restrições das units de emissão do Banco, veja a seção "18. Valores Mobiliários" do Formulário de Referência.

VII. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES ORDINÁRIAS

As Ações Ordinárias, a partir da Homologação, conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão do Banco, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Nível II e no Estatuto Social do Banco, conforme vigentes nesta data, dentre os quais:

- (i) direito de voto nas assembleias gerais do Banco, sendo que cada ação ordinária corresponde a um voto;
- (ii) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao recebimento de dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou pelo conselho de administração, conforme aplicável;
- (iii) direito de alienar as ações ordinárias de emissão do Banco, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores do Banco, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle do Banco, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Nível 2, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (iv) direito de alienar as ações ordinárias de emissão do Banco em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Banco ou pelos acionistas controladores do Banco, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão do Banco no Nível 2, pelo seu valor justo, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada;
- (v) no caso de liquidação do Banco, os acionistas detentores de ações ordinárias terão direito de participar do acervo do Banco, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) fiscalização da gestão do Banco, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pelo Banco, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão do Banco que vierem a ser declarados a partir da divulgação do Anúncio de Início; e
- (ix) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão do Banco, nos termos previstos no Regulamento do Nível 2, no Estatuto Social do Banco e na Lei das Sociedades por Ações.

Para informações adicionais acerca dos direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão do Banco, veja a seção "18. Valores Mobiliários" do Formulário de Referência.

VIII. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A

As Ações Preferenciais Classe A, a partir da Homologação, conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações preferenciais classe A de emissão do Banco, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Nível II e no Estatuto Social do Banco, conforme vigentes nesta data, dentre os quais:

- (i) direito a voto restrito nas assembleias gerais do Banco, exclusivamente nas seguintes matérias, enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2:
 - (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão do Banco;
 - (b) aprovação de contratos entre o Banco e os acionistas controladores, diretamente ou por meio de terceiros, assim como outras sociedades nas quais os acionistas controladores tenham interesse, sempre que, por força de disposição legal ou do Estatuto Social do Banco, requeiram sua deliberação em assembleia geral;
 - (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital do Banco;
 - (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico do Banco, conforme artigo 28 do seu Estatuto Social;
 - (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2;
- (ii) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao recebimento de dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou pelo conselho de administração, conforme aplicável;
- (iii) direito de alienar as ações preferenciais de emissão do Banco, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores do Banco, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle do Banco, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Nível 2, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (iv) direito de alienar as ações preferenciais de emissão do Banco em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Banco ou pelos acionistas controladores do Banco, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações preferenciais de emissão do Banco no Nível 2, pelo seu valor justo, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada;
- (v) no caso de liquidação do Banco, os acionistas detentores de ações preferenciais terão direito de participar do acervo do Banco, na proporção da sua participação no capital social, com prioridade no reembolso de seu capital, sem prêmio, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social do Banco;

- (vi) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pelo Banco, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações preferenciais de emissão do Banco que vierem a ser declarados a partir da divulgação do Comunicado de Início; e
- (viii) todos os demais direitos assegurados às ações preferenciais de emissão do Banco, nos termos previstos no Regulamento do Nível 2, no Estatuto Social do Banco e na Lei das Sociedades por Ações.

Para informações adicionais acerca dos direitos, vantagens e restrições das ações preferenciais classe A de emissão do Banco, veja a seção "18. Valores Mobiliários" do Formulário de Referência.

IX. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DOS RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO

Os Recibos de Subscrição conferirão aos seus titulares somente os seguintes direitos: (i) direito de serem incluídos em oferta pública decorrente de alienação de ações de emissão do Banco que resultem na alienação de seu controle acionário, nas mesmas condições de tal alienação; e (ii) direito de serem convertidos nas Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, conforme o caso, após a Homologação.

Para informações adicionais acerca dos direitos, vantagens e restrições dos Recibos de Subscrição, veja o item "Fatores de Risco – Até que o Banco Central homologue o aumento de capital do Banco decorrente da Oferta, as Units e as Ações serão representadas por Recibos de Subscrição. Somente após a Homologação, as Units e as Ações serão representativas de ações ordinárias e ações preferenciais classe A, conforme o caso, emitidas pelo Banco. Não há como precisar quando ou se referida homologação do Banco Central será concedida", na seção "18.12 Valores Mobiliários – Outras informações relevantes" do Formulário de Referência do Banco.

X. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

N.	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
	Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores. Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Unit e, conseqüentemente, do Preço por Ação. Reunião do Conselho de Administração do Banco aprovando o Preço por	
6.	Unit, o Preço por Ação e, sujeito à Homologação, o aumento de capital. Assinatura do Contrato de Colocação e dos demais contratos relacionados à Oferta. Divulgação deste Fato Relevante acerca do Preço por Unit e, conseqüentemente, do Preço por Ação	29/6/2020
7.	Início das negociações das Units na B3.	1/7/2020
8.	Data de Liquidação. Data de entrega das Units objeto da Conversão Automática ⁽²⁾ .	2/7/2020
9.	Data máxima para divulgação do comunicado de encerramento, nos termos da Instrução CVM 476.	6/7/2020

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério do Banco e a critério dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ O Banco e os Coordenadores da Oferta não podem garantir, nesta data, que a Conversão Automática irá ocorrer até a Data de Liquidação, em decorrência de existirem procedimentos operacionais a serem conduzidos pela B3 e pelo Escriturador que podem fugir de seu controle. Não obstante, caso a Conversão Automática não venha a ocorrer até a Data de Liquidação, ela ocorrerá até o dia útil seguinte à Data de Liquidação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Banco manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o andamento da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais serão divulgadas por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e do Banco (www.btgpactual.com).

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**ANBIMA**”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA.

Os esforços de colocação das Units no exterior foram realizados pelos Agentes de Colocação Internacional: (a) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores

institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**SEC**"), que também sejam investidores qualificados (*qualified purchasers*), nos termos da seção 2(A)(51) do *U.S. Investment Company Act*, em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("**Securities Act**"), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela legislação brasileira aplicável, incluindo a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e a Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Este Fato Relevante não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta ou da venda das Units e/ou das Ações nos Estados Unidos, e o Banco não está solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos. O direito de participar da Oferta e/ou de adquirir as Units não puderam e não poderão ser ofertados ou vendidos nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. O Banco e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar qualquer registro da Oferta ou das Units nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários do Banco, incluindo as Units e as Ações.

São Paulo, 29 de junho de 2020.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE

Diretor de Relações com Investidores